



### SUMÁRIO

• AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 082-2021	2
• AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 097-2021	2
• AVISO DE LICITAÇÃO SRP 101-2021	2
• DECRETO 766.2021 - DESIGNA, EM SUBSTITUIÇÃO AO AFASTAMENTO DO TITULAR, PARA O CARGO DE CHEFE DA DIV. DE FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO – SME - MARCELO BISPO DE OLIVEIRA	2
• DECRETO 767.2021 - DESIGNA, EM SUBSTITUIÇÃO AO AFASTAMENTO DA TITULAR, PARA O CARGO DIRETORA ESCOLAR - DANILA TEIXEIRA JUNQUEIRA QUEIROZ	2
• DECRETO 768.2021 - EXONERA, DO CARGO COMISSIONADO DE OFICIAL DE GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA - MARCELO ANDRE FERRAZ	2
• DECRETO 769.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE OFICIAL DE GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA - EDILSON ROSA DE SOUZA	2
• DECRETO 779.2021 - ALTERA O DECRETO Nº 712, DE 25 DE JUNHO DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ATÉ O DIA 02.08	3
• ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 2-DL-264-2021	4
• ERRATA DO CONTRATO 3-891-2021 - OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA	4
• EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3-IL-289-2021 - LGG SERVIÇOS MEDICOS LTDA	4
• EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3-IL-290-2021 - SEAM - SERVICOS DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA - EPP	4
• EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4TA-3-338-2019- REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA	5
• HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0093/2021	5
• PORTARIA 25.2021 PGM - PRORROGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHO DA PORTARIA 62.2019 PGM QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SERVIDOR - VANDERLEY DE SOUZA FERREIRA	5
• PORTARIA 347.2021SEADP - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - KEILA SANTOS SOUSA FIORIO	5
• PORTARIA 360.2021 SEADP - DESIGNA AGENDAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - JOCINELIA SILVA MEDEIROS	5
• PORTARIA Nº 024 - DESIGNA A SERVIDORA EDEANE RIBEIRO MARQUES PARA EXERCER A FUNÇÃO OPERACIONAL DE FISCAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5



### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 082-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 082-2021, através da Ata da Sessão Pública realizada no dia 15 de julho de 2021.

A Comissão, após análise dos documentos de habilitação da empresa OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, decidiu pela habilitação da licitante, por ter cumprido todas as condições estabelecidas no edital. Fica concedido o prazo de recurso, conforme Lei nº. 10.520/02.

O inteiro teor da Ata de julgamento encontra-se disponíveis e poderão ser solicitados pessoalmente na Sala da **Comissão Permanente de Licitação - COPEL**, no endereço constante no Edital.

Teixeira de Freitas, 16 de julho de 2021.

**Magda de Seles Guimarães**  
PRESIDENTE DA COPEL

### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 097-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 097-2021, através da Ata da Sessão Pública realizada no dia 15 de julho de 2021.

A Comissão, após análise dos documentos de habilitação da empresa PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI, decidiu pela habilitação da licitante, por ter cumprido todas as condições estabelecidas no edital. Fica concedido o prazo de recurso, conforme Lei nº. 10.520/02.

O inteiro teor da Ata de julgamento encontra-se disponíveis e poderão ser solicitados pessoalmente na Sala da **Comissão Permanente de Licitação - COPEL**, no endereço constante no Edital.

Teixeira de Freitas, 16 de julho de 2021.

**Magda de Seles Guimarães**  
PRESIDENTE DA COPEL

### AVISO DE LICITAÇÃO SRP 101-2021

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, do município de Teixeira de Freitas, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021 - SRP PROCESSO Nº 101/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1145/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (**GASES MEDICINAIS - OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, AR COMPRIMIDO E DIÓXIDO DE CARBONO**), para atender as necessidades da alta complexidade e demais unidades (HMTF, UMMI, UPA, UBS, MELHOR EM CASA e UNACON), sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

**DATA DA SESSÃO:** 28/07/2021 às 08h30min, horário de Brasília.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: [copelpmtf@yahoo.com](mailto:copelpmtf@yahoo.com). O acesso ao edital será através do endereço eletrônico <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, "transparência", "Editais de licitação", "Editais Baixar".

Teixeira de Freitas/BA, 15 de julho de 2021.

**Magda de Seles Guimarães**  
PREGOEIRA

### DECRETO 766.2021 - DESIGNA, EM SUBSTITUIÇÃO AO AFASTAMENTO DO TITULAR, PARA O CARGO DE CHEFE DA DIV. DE FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO - SME - MARCELO BISPO DE OLIVEIRA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

**CONSIDERANDO** o afastamento por Licença Maternidade do (a) servidor (a) ADRIANA DA SILVA SAMPAIO, titular do cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO - SME, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, e em observância ao quanto disposto no Estatuto Municipal dos Servidores - Lei 822/2014.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Designado (a), em substituição ao afastamento do (a) titular, a partir de 15/06/2021, o (a) Sr. (a) **MARCELO BISPO DE OLIVEIRA**, para o exercício temporário do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO - SME**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 13 de julho de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO 767.2021 - DESIGNA, EM SUBSTITUIÇÃO AO AFASTAMENTO DA TITULAR, PARA O CARGO DIRETORA ESCOLAR - DANILA TEIXEIRA JUNQUEIRA QUEIROZ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.111/2019.

**CONSIDERANDO** o afastamento por Licença Maternidade do (a) servidor (a) ERITANA CAETANO LEITE, titular do cargo comissionado de DIRETOR (A) ESCOLAR, do (a) ESCOLA MUNICIPAL GENI ABUTRABE GUERRA PESSOA, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e em observância ao quanto disposto no Estatuto Municipal dos Servidores - Lei 822/2014.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Designado (a), em substituição ao afastamento do (a) titular, a partir de 02/07/2021, o (a) Sr. (a) **DANILA TEIXEIRA JUNQUEIRA QUEIROZ**, para o exercício temporário do cargo em comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR**, do (a) **ESCOLA MUNICIPAL GENI ABUTRABE GUERRA PESSOA**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 13 de julho de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO 768.2021 - EXONERA, DO CARGO COMISSIONADO DE OFICIAL DE GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA - MARCELO ANDRE FERRAZ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Exonerado (a), a partir da data de publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) **MARCELO ANDRE FERRAZ**, do cargo comissionado de **OFICIAL DE GABINETE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 13 de julho de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO 769.2021 - NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE OFICIAL DE GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA - EDILSON ROSA DE SOUZA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir da data de publicação deste decreto, o (a) Sr. (a) **EDILSON ROSA DE SOUZA**, para o cargo comissionado de **OFICIAL DE GABINETE**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 13 de julho de 2021.



**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 779.2021 - ALTERA O DECRETO Nº 712, DE 25 DE JUNHO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ATÉ O DIA 02.08**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

*Considerando* que à luz da Constituição Federal, o município de Teixeira de Freitas, como ente autônomo e independente, integrante do sistema federativo brasileiro, com sua autonomia constitucional, tem competência e autonomia para editar normas no âmbito de sua esfera material e legislativa.

*Considerando* que dentro do campo dessa autonomia, o município é competente para instituir ou deixar de instituir, medidas de restrição no combate à disseminação do coronavírus em seu território;

*Considerando* que o Supremo Tribunal Federal manifestou entendimento no sentido de assegurar ao município, no âmbito de sua competência e em seu território, a prerrogativa de adotar ou não, medida restritiva durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, sem autorização do Ministério da Saúde ou do Governo do Estado, nos assuntos de interesse local;

*Considerando* que as recentes medidas instituídas pelo Governo do Estado da Bahia, não serão acolhidas em parte pelo Município de Teixeira de Freitas, visto contrariar o interesse e a economia local;

*Considerando* que medidas proibitivas de funcionamento do comércio local não é fator preponderante para o aumento da contaminação pelo coronavírus, mas sim a não observância pelos municípios, dos protocolos de distanciamento e uso de máscaras e álcool/gel;

DECRETA:

**Art. 1º.** A medida de restrição de locomoção noturna, que veda a permanência e o trânsito de qualquer pessoa em vias públicas, equipamentos, locais e praças públicas, em vigor desde o dia 03/03/2021, no Município de Teixeira de Freitas, continuará sendo obrigatória até o dia 02/08/2021, no horário das 00h00 às 5h, com fiscalização a cargo da Polícia Militar do Estado da Bahia, e apoio da Guarda Municipal e demais órgãos de fiscalização do município.

**Parágrafo Único** - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências, garantindo durante o horário de funcionamento, a observância dos protocolos de distanciamento social e exigência do uso de máscaras pelos funcionários e clientes do estabelecimento, além de disponibilizar álcool/gel, para uso, no interior do estabelecimento.

**Art. 2º.** Exclui-se da vedação prevista no antigo anterior:

- I - o deslocamento para ida a serviço de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência;
- II - a atuação dos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança;
- III - o funcionamento dos terminais rodoviários e de transporte coletivo, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades essenciais;
- IV - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;
- V - os serviços nas clínicas veterinárias e pets shops (delivery).

**Art. 3º.** A celebração de cultos e realização de reuniões nos templos religiosos ficam estendidos até as 00h00, observado os seguintes requisitos:

- I - distanciamento social adequado, uso de máscaras e álcool/gel na entrada do templo e locais estratégicos em seu interior;
- II - ventilação natural nos locais de reuniões e cultos;
- III - limite de ocupação máxima de 50% (cinquenta) por cento, da capacidade de acomodação do local.

**Art. 4º.** O funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividade física, fica estendido até as 00h00, observado os seguintes requisitos;

- I - distanciamento social adequado, uso de máscaras e álcool/gel;

II - limite de ocupação máxima de 50%(cinquenta) por cento, da capacidade de acomodação.

**Art. 5º.** As atividades de comércio de rua, bares, lanchonetes e restaurantes com atendimento presencial, shopping, galerias de lojas e demais centros comerciais, poderão funcionar até as 00h00, com observância dos seguintes requisitos:

- I - higienização de ambientes interiores, mobiliários e equipamentos;
- II - espaçamento mínimo de 2 metros entre mesas e 1 metro entre bancos e cadeiras;
- III - proibição do uso de mesas e cadeiras nas calçadas externas do estabelecimento, praças e vias públicas próximas.
- IV - atendimento de clientes na quantidade suficiente de mesas e cadeiras existentes no interior do estabelecimento, com oferta de produtos aos clientes que estiverem assentados.
- V - possibilidade de apresentação de voz e violão, limitada a uma pessoa, nos bares, restaurantes e similares, nos horários permitidos para funcionamento, até as 00h00, observando-se as regras dos incisos anteriores.

**Parágrafo Único** - Os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação e bebida alcoólica terão seu funcionamento estendido até as 24 horas.

**Art. 6º.** As agências e instituições bancárias, correspondentes bancários, cooperativas de crédito, financeiras e casas lotéricas deverão manter permanente higienização dos ambientes internos, dispo de álcool/gel ao consumidor e distanciamento mínimo de um 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas em filas de espera.

**Art. 7º** - Fica proibida a realização de todo e qualquer evento público ou privado realizado em local aberto ou fechado, em vias e logradouros públicos, ambientes privados, que geram aglomerações e contato pessoal entre as pessoas tais como: eventos desportivos, recreativos, atividades culturais, shows, festas, eventos de circos e passeatas.

**Parágrafo Primeiro** - A proibição não se estende aos locais abertos, vias e logradouros públicos, com limite máximo de até 200 pessoas, desde que haja observância dos protocolos de distanciamento social e exigência do uso de máscaras

**Parágrafo Segundo** - Exclui-se da proibição a que menciona o *caput* desse artigo, os seguintes eventos em local fechado, os quais poderão ser realizados com limite máximo de até 200 pessoas, e ocupação máxima de 50%(trinta) por cento, da capacidade de acomodação, com observância das regras de distanciamento social e uso de equipamentos de proteção;

- I - cerimônia de casamento, com evento festivo;
- II - solenidade de formatura;
- III - evento público em local fechado, de caráter social ou reunião técnica/profissional, do tipo: congressos, palestras, simpósio, treinamento e capacitação.

**Parágrafo Terceiro** - Os eventos desportivos coletivos e amadores somente poderão ocorrer sem a presença de público.

**Parágrafo Quarto** - Permanecem suspensos, por tempo indeterminado, o funcionamento dos estabelecimentos do tipo: boates, danceterias, bailes, baladas, casas de shows e espetáculos de qualquer natureza.

**Art. 8º.** No exercício do Poder de Polícia, as Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Meio Ambiente, no âmbito de suas respectivas atribuições, utilizarão dos seus órgãos de fiscalização e inspeção sanitária, postura e ambiental, para realizar as ações fiscalizadoras, nos dias úteis e finais de semana, com apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar do Estado da Bahia, garantindo assim o cumprimento das medidas impostas por esse Decreto e anteriores que ainda permanecem vigentes.

**Art. 9º.** O descumprimento ou desobediência às medidas contidas nesse Decreto, será caracterizado como infração, na forma do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal nº 15/1987 e demais dispositivos legais, sujeitando o infrator às penalidades e sanções cabíveis, inclusive, no que couber, interdição, apreensão de mercadorias, cassação de licença de funcionamento, que poderão ser adotadas até mesmo após o Estado de Emergência, dependendo do tempo de tramitação dos processos administrativos, assegurada a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** - Identificada a infração, ao infrator, pessoa física ou jurídica, será aplicada multa no valor mínimo de 10 (dez) a máximo de 50 (cinquenta) VRM (Valor de Referência Municipal) vigente por cada infração, na forma do art. 178, da Lei Municipal nº 15/1987.

**Parágrafo Segundo** - Em sendo constatado pelos órgãos de fiscalização municipal a reincidência de estabelecimento comercial, restaurantes e/ou bares - já anteriormente notificados ou autuados - quanto a descumprimento das regras estabelecidas neste e em outros Decretos, além da multa, fica determinada a interdição do mesmo pelo prazo de 30 (trinta) dias, e imediata abertura de Processo Administrativo para eventual cassação do Alvará de Funcionamento.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3751 - Ano 15 - 16 de Julho de 2021

**Art. 10.** A qualquer momento, sempre que o grau de contaminação do COVID-19 tenha se agravado no Município, o Poder Público Municipal poderá adotar medidas mais restritivas de isolamento social, mediante a revogação das disposições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, em 16 de julho de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL

### ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 2-DL-264-2021

A Comissão Permanente de Licitação – COPEL, torna público que, relativamente à publicação das Dispensas nº 2-DL-264-2021, procedeu a seguinte errata:

#### ONDE LÊ-SE:

A Secretária Municipal de ESPORTE E LAZER de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenador de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 181/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 001082/2021, conforme parecer da DISPENSA 2-DL-264-2021, cujo objeto solicitamos materiais esportivos para o projeto Firme e Forte. FASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob o n.º 05.164.972/0001-35, NV MAGAZINE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob o n.º 24.221.759/0001-62 e UNIVEST CONFECÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob o n.º 34.240.184/0001-89, no valor total de R\$ 8.209,90 (oito mil duzentos e nove reais e noventa centavos).

Teixeira de Freitas/BA, 25 de junho de 2021.

#### LEIA-SE:

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 177/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 01082/2021, conforme parecer da DISPENSA 2-DL-264-2021, onde se solicita materiais esportivos para o projeto Firme e Forte. **UNIVEST CONFECÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.240.184/0001-89**, no valor total de R\$ **11.804,00** (onze mil oitocentos e quatro reais).

Teixeira de Freitas/BA, 25 de junho de 2021.

Teixeira de Freitas-BA, 16 de julho de 2021

**Magda de Seles Guimarães**  
PRESIDENTE DA COPEL

### ERRATA DO CONTRATO 3-891-2021 - OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA

#### ONDE SE LÊ:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 000056-2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 000791/2021.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.843.896/0001-12.

**CONTRATADO:** OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA. **CNPJ:** 11.311.773/0001-05.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ABSORVENTE / FRALDA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.201 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**VALOR TOTAL:** R\$ 456.810,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dez reais).

**VIGÊNCIA:** 05 de julho de 2021 à 05 de julho de 2022.

**DATA:** 05 de julho de 2021.

#### **LÊ-SE:**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº:** 056-2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 791/2021.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.843.896/0001-12.

**CONTRATADO:** OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC HOSP E ODONT LTDA. **CNPJ:** 11.311.773/0001-05.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ABSORVENTE / FRALDA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

30102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.201 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**VALOR TOTAL:** R\$ 456.810,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dez reais).

**VIGÊNCIA:** 05 de julho de 2021 à 05 de julho de 2022.

**DATA:** 05 de julho de 2021.

**Cristiane de Almeida Cerqueira Silva**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3-IL-289-2021 - LGG SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 3-IL-289-2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 001357/2021

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

**CONTRATADO:** LGG SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO MEDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A REGULACÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 1021012200082.207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1021030200082.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inexigibilidade, Artigo 25, Inciso II, DA LEI 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 12 Meses

**DATA:** 07 de julho de 2021

**Cristiane de Almeida Cerqueira Silva**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3-IL-290-2021 - SEAM - SERVICOS DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA - EPP

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 3-IL-290-2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 001370/2021

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

**CONTRATADO:** SEAM - SERVICOS DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA - EPP

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO MEDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PSF.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 1021030100082.210 - DESPESAS PESSOAL PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - RECURSO FEDERAL 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

**VALOR TOTAL:** R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inexigibilidade, Artigo 25, Inciso II, DA LEI 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 12 Meses



DATA: 08 de julho de 2021

**Cristiane de Almeida Cerqueira Silva**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4TA-3-338-2019- REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº:** 002-2019  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 452641-2018  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.843.896.0001/12  
**CONTRATADO:** REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA. **CNPJ:** 39.316.666/0001-99  
**OBJETO:** ADIÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 3-338-2019 QUE VISA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS  
2.201 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA  
2.202 - GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**VALOR ADITIVO:** R\$ 33.660,00 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais).  
**VIGÊNCIA:** 02 de julho de 2021 à 01 de setembro de 2021.  
**DATA:** 01 de julho de 2021.

**Cristiane de Almeida Cerqueira Silva**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0093/2021

A Secretaria Municipal Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais com lastro no Decreto Municipal Nº. 181/2021, tendo em vista a regularidade do certame conforme Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL 0093/2021, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para aquisição de equipamentos de proteção individual (epis e uniformes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias deste Município, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Termo de Referência, em favor das empresas: **GEANE PEREIRA NEVES 03419668511** nos lotes **45, 70, 71, 76 e 91** no valor total de **R\$ 17.058,00** (dezessete mil e cinquenta e oito reais), **GRAMPAO LTDA** nos lotes **10, 11, 12, 13, 14, 42, 44, 51, 52, 67, 69, 81, 84 e 90** no valor total de **R\$ 44.618,00** (quarenta e quatro mil e seiscentos e dezoito reais), **J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI** nos lotes **2, 9, 33, 36, 39, 49, 56, 68, 79, 86, 88 e 89** no valor total de **R\$ 32.365,10** (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), **M.J.S. COMERCIO DE CONFECOES, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI - ME** nos lotes **1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 34, 37, 38, 46, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 63, 66, 74, 78 e 80** no valor total de **R\$ 155.077,00** (cento e cinquenta e cinco mil e setenta e sete reais), **O L SIMONELI LTDA** nos lotes **26, 30, 35, 40, 41, 48, 50, 59, 60, 64, 65, 77, 82 e 87** no valor total de **R\$ 34.851,00** (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais), **ODONTO TALITA LTDA** nos lotes **32, 85 e 92** no valor total de **R\$ 1.728,00** (um mil e setecentos e vinte e oito reais) e **UNIVEST CONFECOES LTDA - EPP** nos lotes **43, 47, 72, 73, 75 e 83** no valor total de **R\$ 33.836,00** (trinta e três mil e oitocentos e trinta e seis reais).

Teixeira de Freitas/BA, 16 de julho de 2021.

**Marcelo Matos Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### PORTARIA 25.2021 PGM - PRORROGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA 62.2019 PGM QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SERVIDOR - VANDERLEY DE SOUZA FERREIRA

O Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 164 da Lei nº 822 de 02 de dezembro de 2014 e tendo em vista a solicitação feita pela presidente da Comissão processante

#### RESOLVE

Art. 1º- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo de Inquérito Administrativo nº 62/2019 que apura denúncia em face de **VANDERLEY DE SOUZA FERREIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas-BA, 16 de julho de 2021.

**Agileu Batista Dos Santos**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA 347.2021SEADP - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE -KEILA SANTOS SOUSA FIORIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, KEILA SANTOS SOUSA FIORIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no cargo de PROFESSORA matrícula nº 025293 afastada temporariamente de suas atividades para gozo de licença maternidade, pelo período de 09/07/2021 a 04/01/2022, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 822/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 13 de julho de 2021.

**Marcelo Matos Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### PORTARIA 360.2021 SEADP - DESIGNA AGENDAMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - JOCINELIA SILVA MEDEIROS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar agendamento para concessão de Auxilio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), JOCINELIA SILVA MEDEIROS lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE no cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, matrícula nº 035211, a partir de 16/07/2021 em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 15 de julho de 2021.

**Marcelo Matos Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### PORTARIA Nº 024 - DESIGNA A SERVIDORA EDEANE RIBEIRO MARQUES PARA EXERCER A FUNÇÃO OPERACIONAL DE FISCAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3751 - Ano 15 - 16 de Julho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 983/2017 de 01 de março de 2017,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para exercerem a função operacional de Fiscal de Contratos e convênios, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93:

Anexo I					
Item	Empresa	Contrato	Objeto	Fiscal	Matricula
1	White Martins	319/2021	Gases Medicinais	Edeane Ribeiro Marques	33893

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de Julho de 2021.

**Cristiane de Almeida Cerqueira Silva**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE